



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 13/2026

PROJETO DE LEI Nº 223/2025

(PL de autoria do vereador Leandro José Pinto)

Dispõe sobre a proibição de descarte de bitucas de cigarro e resíduos similares em vias e logradouros públicos no Município de Indaiatuba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 9 de março de 2026, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido, em todo o Município de Indaiatuba, o descarte de bitucas de cigarro, pontas de charuto, filtros, fósforos e demais resíduos derivados do tabaco em vias públicas, praças, parques, calçadas, áreas verdes e demais logradouros públicos.

Art. 2º Considera-se descarte irregular, para fins desta Lei, o ato de jogar, lançar, abandonar ou deixar os resíduos referidos no art. 1º em vias e espaços públicos, inclusive no chão, sarjetas, bueiros, jardins ou áreas equivalentes.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à aplicação de advertência na primeira ocorrência e, nas reincidências, de multa correspondente a 50 UFESP.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil e com a iniciativa privada para desenvolver campanhas educativas e instalar coletores específicos em pontos estratégicos da cidade.

Art. 5º Os órgãos municipais competentes promoverão ações de conscientização ambiental sobre os impactos do descarte irregular de bitucas, incentivando práticas adequadas de descarte e a preservação dos espaços públicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 de março de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário



Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8AF1-648E-EFBF-9938